EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de reforma para modernização do pavimento térreo, pintura dos corredores da Sede do Ministério Público de Sergipe e substituição de carpete do colégio de procuradores de justiça.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 495.951,46 (quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/12/2026 às 09:00 h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: https://www.licitanet.com.br/;

OBSERVAÇÕES:

Será exigida garantia contratual de 5% do valor do contrato.

A vistoria técnica indicada no item 6.4 e seguintes do TR, a ser realizada em dia e hora previamente agendados, poderá ser substituída por declaração da empresa de que possui pleno conhecimento do objeto.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – nº 43/2026

PROCESSO N° 361/2026-10

GED N° 20.27.0082.0000361/2026-10

SETOR REQUISITANTE: DIVISÃO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LUIZ RANGEL LIMA SANTOS; SILVIA ROBERTA FERREIRA TAVARES; ANTÔNIO RICARDO MENDONÇA DE ALMEIDA; GABRIEL PAIVA LESSA LIMA.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 13.168.687/0001-10, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1.413 de 07 de maio de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, conforme descrição constante neste Edital e seus Anexos, pela Lei n.º 14.133/2021, Lei nº 123/2006, Lei Estadual de nº 8.747/2020¸ e, subsidiariamente, pela Portaria 3.176 de 2023 do Ministério Público de Sergipe, Decreto Estadual nº 342/2023 e Decreto Estadual 368/2023.

1 – CONDIÇÕES PRELIMINARES E ABERTURA DA SESSÃO:

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.2. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da publicação do aviso até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DA ABERTURA: 03/12/2026

HORA DA ABERTURA: 09H

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **https://www.licitanet.com.br/;**

UASG: 926320 – Procuradoria-Geral de Justiça de Sergipe.

UNIDADE COMPRADORA: 13168687000110 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE.

1.3. Não ocorrendo expediente ou existindo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2 – DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para a realização de reforma para modernização do pavimento térreo, pintura dos corredores da Sede do Ministério Público de Sergipe e substituição de carpete do colégio de procuradores de justiça.

2.2. O pregão será realizado com critério de julgamento pelo menor preço, observados os valores máximos previstos no anexo III neste Edital.

2.3. Fazem parte integrante deste edital os anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Termo de Referência (e seus anexos)

Anexo II – Modelo de Planilha de Preços;

Anexo III- Valores Máximos Aceitáveis pela Administração;

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

Anexo IV – Declaração de Regularidade – Resoluções CNMP N.º 01/2005 (ART. 4º), Nº 07/2006 (ART. 1º), Nº 28/2008 (ART. 1º) e Nº 37/2009 (ART. 3º);

Anexo V – Minuta de Contrato;

2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema www.licitanet.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2026, obedecendo à classificação abaixo, com dotação, assim discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
1.11101	**03.091.0007**	**153**	**4.4.90.51**	**2501**

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seu Anexo.

4.6. <u>Não poderão</u> participar deste Pregão:

4.6.1 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, imposta pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Sergipe.

4.6.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Sergipe.

4.6.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.6.4 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

4.6.4.1 - as empresas em recuperação judicial poderão participar se comprovar a existência de plano de recuperação judicial homologado, aprovado ou autorizado pelo juízo competente.

4.6.5. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.6. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

4.6.7. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.11. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

4.7. O impedimento de que trata os itens “4.6.1, 4.6.2 e 4.6.3” serão também aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério do órgão e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “4.6.6 e 4.6.7” e poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. O disposto nos itens os itens “4.6.6 e 4.6.7” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6.9. e 9.9.1., deste Edital.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. Para fins de obtenção dos benefícios previstos na legislação, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (www.licitanet.com.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 - Para envio das documentações no sistema, seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio https://www.licitanet.com.br;

6.1.2 - A(s) proposta(s) deverá(ão) ser enviada(s) em seu(s) respectivo(s) lote(s);

6.1.3 - Após negociações, a proposta atualizada deverá ser anexada no sítio http://www.licitanet.com.br/ dentro do prazo estabelecido no item 6.9.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

6.2 - O envio da proposta ocorrerá por meio de usuário e senha.

6.2.1 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pelo Ministério Público do Estado de Sergipe.

6.3 – A proposta de preços do licitante deverá conter as seguintes informações, quando for o caso:

6.3.1 -Valor total de cada item;

6.3.2 – Valor Total dos itens;

6.3.3 - A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com os preços unitários de cada item de serviço. O BDI (Benefício e despesas indiretas), que foi aplicado sobre os custos unitários de cada item de serviço, deverá estar indicado à parte;

6.3.4. Cada licitante deverá apresentar, além da planilha orçamentária, a composição do BDI;

6.3.5. Será desclassificada a proposta vencedora com valor superior ao preço máximo fixado tanto para o grupo e quanto para cada item individualmente ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula, item 4.8 do anexo I, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro. Seu valor deve ser avaliado para cada caso específico, dado que seus componentes variam em função do local, tipo de obra e sua própria composição;

6.3.6 Cada licitante deverá apresentar tabela de composição do BDI.

6.3.7. A proposta deve ser endereçada ao Ministério Público do Estado de Sergipe;

6.3.8. Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

6.3.8.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. O licitante deverá fornecer em sua proposta todos os produtos e/ou serviços referidos em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital;

6.8. Fica ressalvado que a descrição do produto, deverá ser idêntico ao das especificações descritas no presente edital.

6.9 - O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de até 02 (duas) horas para apresentação dos documentos de habilitação.

6.10 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.11 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

6.12 - Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.13 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.14 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

6.15 - O não cumprimento do item 9, e de seus subitens, ensejará desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

6.16 - A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Anexo II.

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DE LANCE:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (UM PORCENTO).

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

7.11.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

7.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 hs (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

s) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

c) CADFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (https://sistema.comprasnet.se.gov.br/publico/CADFIM.aspx);

d) Portal da transparência do Ministério Público de Sergipe (https://www.mpse.mp.br/index.php/transparenciampse/licitacoes-contratos-e-convenios/portal-da-transparencia-licitacoes/portal-transparencia-lista-de-empresas-suspensas-ou-impedidas/).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6. e 5.6. deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. Considera-se inexequível a Proposta cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos ou de valor zero;

8.8.2. Para aferição da exequibilidade, será considerado o percentual indicado no sistema LICITANET, limitado a duas casas decimais.

8.8.3. Será exigida garantia adicional da Licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da Proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a Licitante comprove a exequibilidade da Proposta.

8.8.5. Qualquer interessada poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das Propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da Proposta. A planilha poderá ser ajustada pela Licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta.

8.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Se a Proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a Proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pela Agente, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.

8.14. Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a Proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

8.14.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da Proposta, a Agente de Contratação verificará a Habilitação da Licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Encerrada a fase de julgamento, a habilitação dos licitantes será verificada em relação aos documentos relacionados a seguir:

9.1.1. Habilitação jurídica:

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

a) Ser pessoa jurídica, com Certidão de Registro e Comprovante de regularidade da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, expedidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto desta licitação.

9.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.1.3. Qualificação Técnica

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, responsabilizando-se pela elaboração de sua proposta considerando as peculiaridades do local de execução dos serviços.

b) A licitante deverá possuir objeto social compatível com o objeto da contratação e estar legalmente habilitada, quando exigível, ao exercício das atividades objeto do contrato.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

c) A licitante deverá apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente (expedidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU), quando exigível em razão do objeto da contratação, bem como comprovar a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) para a responsabilidade técnica, perante o respectivo conselho profissional competente.

9.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

c) Caso a Licitante se encontre em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante, também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED mediante apresentação do comprovante de autenticação digital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da Proposta, demonstrando os seguintes indicadores contábeis:

Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 aplicando a seguinte equação:

$$AC + ARLP$$

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

$$ILG = \frac{}{PC + PNC}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 aplicando a seguinte equação:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Total (IET), igual ou inferior a 0,50 aplicando a seguinte equação:

$$IET = \frac{ET}{AT}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não-Circulante

ET = Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante;

AT = Ativo Total;

e) Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, à data da apresentação da proposta, devendo à comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício financeiro (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

9.1.5. Capacidade Técnico-Operacional

a) A licitante deverá apresentar certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, regularmente emitidos, que comprovem sua capacidade operacional na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

b) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, consideram-se parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, os seguintes serviços:

- Execução obra ou reforma em edificação pública ou comercial;

- Revestimento de mármore, granito ou pedra natural.

c) O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pela Administração, as informações e os documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como cópia do contrato que lhes deu suporte, notas fiscais, endereço atualizado da contratante, local de execução dos serviços e outros documentos necessários à verificação da autenticidade e veracidade das informações.

9.1.6. Capacidade Técnico-Profissional

a) A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado para exercer a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

b) O profissional indicado deverá possuir registro ativo e regular perante o conselho profissional competente, conforme sua área de atuação (CREA ou CAU).

c) A licitante deverá comprovar que o profissional indicado integrará sua equipe técnica responsável pela execução dos serviços, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado

- Contrato Social devidamente registrado, quando sócio

- Contrato de prestação de serviços, quando profissional contratado

- Declaração ou termo de compromisso firmado pelo profissional, assumindo a obrigação de integrar o quadro técnico da empresa e exercer a responsabilidade técnica pela obra, caso a licitante seja vencedora do certame.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

d) O profissional indicado deverá comprovar sua experiência técnico-profissional mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, quando cabível, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s), emitida(s) na forma das normas do conselho profissional competente, que comprove(m) sua responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da contratação, relativamente às parcelas de maior relevância ou valor significativo, contemplando, no mínimo, experiência na execução dos seguintes serviços:

- Execução obra ou reforma em edificação pública ou comercial.

- Revestimento de mármore, granito ou pedra natural.

e) O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) deverá(ão) participar efetivamente da execução da obra objeto do contrato, admitindo-se sua substituição somente por profissional de experiência equivalente ou superior, previamente aprovada pela Administração.

9.1.7. Responsabilidade Técnica

a) Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão possuir habilitação compatível com as atividades desempenhadas, observando-se as atribuições profissionais definidas pelo CREA ou CAU.

9.2. Documentação complementar:

9.2.1. Declaração de que não possui atualmente em seus quadros nem admitirá, durante a vigência da avença decorrente da licitação, sócios, gerentes ou diretores que sejam Membros ou servidores (*estes quando ocupantes de cargos de direção*) do Ministério Público e seus cônjuges, companheiros ou parentes, até o 3º grau, em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução n.º 1/2005 do Conselho Nacional do Ministério Público, **conforme dispõem as Resoluções CNMP 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009 (Anexo IV do Edital)**;

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.9.2. Na hipótese da Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.10. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10 – DA FASE DE RECURSO:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://www.mpse.mp.br/index.php/licitacoes/.

11 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO:

11.1. O regime de execução contratual, os modelos de fiscalização e gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. A Contratante comprometer-se-á a efetuar o pagamento do valor da nota fiscal ou da fatura em até 15 (quinze) dias contados a partir da aprovação da Divisão de Engenharia e Manutenção do Ministério Público de Sergipe;

12.2. Em caso de atraso na realização do pagamento, sem que a Contratada tenha concorrido para tanto, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, além de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-DI.

12.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada.

12.4. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida legislação.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa, sem prejuízos das multas previstas no Contrato:

I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

IV – recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI – fraudar a licitação;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

13.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Procurador-Geral revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

15.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério Público de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes no Ministério Público de Sergipe, com exceção do prazo de 24 (vinte e quatro horas) para a intenção de recurso que, caso expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

15.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8. O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 124 da Lei n 14.133/2021.

15.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

15.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.11. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

15.12. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

15.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

15.14. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

15.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

Aracaju (SE), 13 de novembro de 2026.

Juliana Gomes Rezende Doria

Pregoeira/PGJ/SE

Emmanuel Constantino Alves Rocha

Equipe de Apoio

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REFORMA PARA MODERNIZAÇÃO DO PAVIMENTO TÉRREO DA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a realização de reforma para modernização do pavimento térreo, pintura dos corredores da Sede do Ministério Público de Sergipe e substituição de carpete do colégio de procuradores de justiça.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, conforme disposto no art. 6º, inciso XXI, alínea a, da Lei 14.133/2021, uma vez que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

2.2. O contrato a ser firmado terá vigência até 6 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato, conforme a Lei 14.133/2021.

2.3. Para a presente contratação, será emitida Nota de Empenho Global.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

3.1. O presente procedimento visa a atender à solicitação da Divisão de Engenharia e Manutenção do Ministério Público de Sergipe;

3.2. A recepção e a área do Foyer (onde acontecem eventos) funcionam como o cartão de visitas do Ministério Público de Sergipe para o cidadão. A intervenção proposta visa transformar o ambiente em um espaço acolhedor, reduzindo o impacto de impessoalidade frequentemente associado às repartições públicas. Cores harmônicas e revestimentos modernos promovem o bem-estar psicológico, gerando um sentimento de respeito e dignidade tanto para o usuário que busca o serviço quanto para o servidor que o presta.

3.3. Embora a estrutura atual não apresente falhas graves, a substituição de materiais ao fim de sua vida útil técnica configura uma medida de gestão preventiva. O investimento antecipado evita o surgimento de patologias (como descolamento de revestimentos), assegurando a longevidade do patrimônio público estadual e evitando gastos emergenciais futuros, que são comprovadamente mais onerosos.

3.4. A adequação do piso elevado justifica-se pela necessidade de manter o ambiente do Foyer dividido do ambiente do Memorial, uma vez que o primeiro ambiente é frequentemente utilizado para eventos (cursos, apresentações e outros) e o segundo é utilizado para exposições.

3.5. A pintura dos corredores dos pavimentos do edifício justifica-se pela necessidade de promover a conservação, padronização e melhoria das condições estéticas e funcionais das áreas de circulação e uso comum. Esses ambientes apresentam fluxo contínuo de servidores, membros, colaboradores e visitantes, estando sujeitos ao desgaste natural das superfícies, marcas, manchas e perda de uniformidade decorrentes do uso cotidiano. A intervenção contribuirá para a valorização e conservação do patrimônio público, proporcionando ambientes mais adequados, or-

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

ganizados e compatíveis com o padrão institucional do Ministério Público de Sergipe. Serão pintados os corredores dos pavimentos térreo, 1º andar, 2º andar, 3º andar e 4º andar.

3.6. A substituição do carpete do Colégio de Procuradores de Justiça faz-se necessária em razão dos danos decorrentes de infiltrações ocorridas no ambiente, bem como do desgaste natural dos materiais em função do tempo de uso. A intervenção visa restabelecer as condições adequadas de conservação, higiene e apresentação do espaço, contribuindo para a valorização do ambiente institucional e para a preservação do patrimônio público, considerando a relevância do local para a realização de reuniões e atividades institucionais do Ministério Público de Sergipe.

3.7. As referidas intervenções estão contempladas na previsão orçamentária de 2026.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços, conforme documentos em anexo e a planilha abaixo:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	I-GESP	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para a realização de reforma para modernização do pavimento térreo, pintura dos corredores da Sede do Ministério Público de Sergipe e substituição de	471924-7	Unidade	01	R$ 495.951,46

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

	carpete do colégio de procuradores de justiça.				

4.2. Os serviços a serem executados, que são objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência, devem atender às especificações técnicas, aos projetos anexos e à planilha orçamentária;

4.3. Além da execução da obra (conforme planilha orçamentária, especificações técnicas e projetos), a Contratada será responsável pela regularização da obra e da construção junto à Prefeitura local, bem como as possíveis taxas decorrentes desses serviços;

4.4. As licenças e multas aplicadas pela Prefeitura, tais como impostos, serviços auxiliares, bem como ligações provisórias e definitivas de todas as instalações, serão por conta da CONTRATADA, como também com referência ao CREA, ADEMA e INSS;

4.5. A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com os preços unitários de cada item de serviço. O BDI (Benefício e despesas indiretas), que foi aplicado sobre os custos unitários de cada item de serviço, deverá estar indicado à parte;

4.6. Cada licitante deverá apresentar, além da planilha orçamentária, a composição do BDI;

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora com valor superior ao preço máximo fixado tanto para o grupo e quanto para cada item individualmente ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

4.8. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro. Seu valor deve ser avaliado para cada caso específico, dado que seus componentes variam em função do local, tipo de obra e sua própria composição apresentados conforme a tabela abaixo:

4.9. A fórmula para cálculo do BDI está apresentada abaixo, bem como a tabela contendo os valores utilizados no cálculo:

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S = taxa representativa de Seguros;

R = taxa representativa de Riscos;

G = taxa representativa de Garantias;

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;

L = taxa representativa da Remuneração;

I = taxa representativa da incidência de Impostos.

ITEM	SIGLA	PERCENTUAL
Administração central	AC	5,50%
Seguro + garantia	S + G	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesa financeira	DF	1,39%
Lucro	L	8,96%
Impostos	I	4,75%
BDI utilizado na planilha		25,00%

4.10. Cada Licitante deverá verificar todos os elementos, quantitativos, especificações técnicas, projetos e planilha orçamentária antes da abertura das propostas e qualquer divergência encontrada, comunicar à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não poder questioná-las posteriormente;

4.11. Cada licitante deverá apresentar tabela de composição do BDI.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

4.12. A Contratada deverá prever em seu orçamento e observar rigorosamente, durante a execução dos serviços, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-01 - Disposições Gerais, NR-06 – Equipamento de Proteção Individual, NR-07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR-26 - Sinalização De Segurança; bem como as demais Normas vigentes aplicáveis, Cursos de NR35 – Trabalho em Altura para todos os profissionais que realizarão serviços acima de 2,0 (dois) metros de altura do solo e NR12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos para os funcionários que forem operar equipamentos durante a execução dos serviços e qualquer outra Norma vigente que trate de tema pertinente aos serviços executados.

4.13. Para cotação de preços, deverão ser considerados todos os materiais, ferramentas e mão de obra necessários (direta ou indiretamente) para uma execução completa do serviço.

4.14. Para a realização dos serviços, funcionários deverão utilizar uniformes, crachás e EPIs (Equipamentos de proteção individual) fornecidos pela Contratada. A contratada será responsável pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva.

4.15. A Contratada será responsável pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram os regulamentos e determinações de segurança.

4.16. A contratada será responsável por identificar e prever possíveis riscos durante a realização dos serviços e deverá realizar isolamento e sinalização das áreas de risco sempre que necessário, a fim de prevenir danos pessoais e materiais.

4.17. Todos os serviços realizados deverão estar de acordo com:

4.17.1. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

4.17.2. Normas e Instruções de segurança do Ministério do Trabalho;

4.17.3. Leis, Decretos e Regulamentos emitidos pelas autoridades governamentais (Municipal, Estadual e Federal) pertinentes à execução dos serviços contratados;

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

4.17.4. Normas de Segurança das Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

4.17.5. Leis, Decretos e Regulamentos relativos à acessibilidade.

4.17.6. Outras normativas relacionadas aos serviços executados.

4.18. A Contratada deverá comunicar e justificar, por escrito, à Fiscalização, eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados.

4.19. As medidas para construção e para fornecimento de materiais deverão ser conferidas in loco, sendo os desenhos apresentados apenas para referência na elaboração dos orçamentos.

4.20. Será de responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos, em virtude de sua omissão na verificação das instalações.

4.21. A empresa vencedora deverá manter no local de realização dos serviços, o Diário de Obras, onde serão lançados diariamente todos os fatos ocorridos, bem como informações mínimas sobre tais fatos, como datas de início e término, etapas dos serviços, mão de obra empregada (com quantitativo) e especificar quais funcionários pertencem ao quadro da contratada e quais são terceirizados. O referido diário de obra deverá ser assinado pelo profissional responsável pela execução e pelo Fiscal da Obra.

4.22. O Diário de Obra deverá ser apresentado para a Fiscalização semanalmente e a cada medição.

4.23. Todas as dúvidas existentes relativas à contratação, deverão ser sanadas junto à Fiscalização, cabendo à Contratada aguardar deliberação para prosseguir com as atividades que estão relacionadas ao questionamento apresentado.

4.24. Qualquer alteração na execução do objeto, deverá ser solicitada à Fiscalização, por escrito e somente poderá ser executada com a prévia autorização do Ministério Público de Sergipe.

4.25. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações ou substituição de material por outro equivalente, deverá ser apresentada à Fiscalização, uma justificativa devidamente assinada pelo responsável técnico.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da subcontratação:

5.1.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

5.1.1.1. Só é permitida a subcontratação do item relativo ao piso elevado.

5.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a coordenação e a supervisão das atividades da subcontratada, bem como responder perante ao rigoroso cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.2. Da exigência de marcas:

5.2.1. Na presente contratação não serão exigidas marcas.

5.3. Da garantia contratual:

5.3.1. A licitante vencedora deverá apresentar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, devendo sua apresentação e aprovação pela Administração ocorrer obrigatoriamente antes da assinatura do contrato, conforme disposto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021. A assinatura do contrato e a posterior emissão da Ordem de Serviço ficam condicionadas à comprovação da prestação da garantia contratual, na modalidade escolhida pela contratada, dentre aquelas admitidas pela legislação vigente.

5.3.2. A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa da CONTRATANTE.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

6.1. Condições de execução:

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. A execução do objeto terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço;

6.1.1.2. O prazo para conclusão dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a empresa vencedora deverá solicitar por escrito, devidamente protocolado. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser justificados e não implicarão em alteração dos valores contratuais.

6.1.1.3. O cronograma físico-financeiro está em anexo a este documento.

OBS: O cronograma físico-financeiro poderá ser modificado pela Contratada, devendo, contudo, atender ao prazo de execução contido neste Termo de Referência.

6.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer à Fiscalização, antes do início dos serviços e em até 10 (dez) dias corridos da publicação do extrato do Contrato, sob pena de rescisão contratual, a seguinte documentação:

6.1.2.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referentes a todas as atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo pagamento das respectivas taxas. A entrega do documento de responsabilidade técnica e comprovante de pagamento deverá ser realizada na Sede do Ministério de Público de Sergipe situada na Av. Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio, número 505 – Centro Administrativo Augusto Franco, bairro Capucho, no Município de Aracaju/SE; de segunda-feira a sexta-feira das 07:30h às 13h, na Divisão de Engenharia, 3º andar, sala 313.

6.1.2.2. Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil, com importância assegurada correspondente a 10% do Contrato, bem como de seguro de risco de engenharia em

100% do valor contratual, para ressarcimento de danos materiais e pessoais. O período de vigência dos seguros dever abranger o prazo de execução dos serviços, o qual se inicia na data de assinatura da Ordem de Serviços e finda com a emissão do Termo de Recebimento definitivo.

6.1.2.3. Lista da equipe técnica, indicando profissionais que farão parte da execução do objeto do contrato, com a indicação da função, número de CPF, documentos trabalhistas e comprovante de recebimento de EPI's. Qualquer alteração desta relação, durante o andamento dos serviços deverá ser atualizada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

6.1.2.4. Lista das subcontratações, indicando os serviços que serão executados pela subcontratada, bem como sua Razão Social, o CNPJ, o nome do contato, o telefone, o endereço físico e o endereço eletrônico.

6.1.3. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ordem de Serviços:

6.1.3.1. Planejamento com cronograma físico financeiro detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à Fiscalização, ficando sujeito à aprovação desta. Durante à execução, o cronograma anteriormente citado deverá ser atualizado quanto à progressão e quanto aos ajustes necessários;

6.1.3.2. Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), Programa de Controle Médico de Saúde Operacional (PCMSO) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) relacionado aos locais das atividades. Nos casos exigidos pelas Normas vigentes, será exigido também o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho);

6.1.4. A Contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifesto ou involuntário, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades;

6.1.5. A Contratada deverá manter os locais de trabalho em condições adequadas durante toda a execução contratual. A obra deverá ser entregue completamente limpa, inclusive vidros e pisos que serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta e de argamassa serem removidos, sob pena de serem substituídos. Atenção à perfeita execução da limpeza nas ferragens das esquadrias. Tudo

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

quanto se refere a metais, maçanetas, entre outros, deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas. Ao término dos serviços a Contratada deverá efetuar a limpeza final e geral de todas as dependências abrangidas pelo serviço;

6.1.6. Testes e ensaios (in loco ou em laboratório), quando necessários, requeridos pelas normas técnicas ou demandados pela Comissão de Fiscalização, para comprovação de qualidade, terão os custos arcados pela Contratada;

6.1.7. Quando da utilização de serviços de locação de caçambas para remoção de entulho, ou por outro meio, a Contratada, além de atender às exigências legais do Município e ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, deverá certificar-se de que os materiais removidos são destinados em locais apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua responsabilidade, devendo apresentar as comprovações que se fizerem necessárias. Caso requerido pela legislação municipal, a Contratada deverá apresentar, quando solicitada, o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);

6.1.8. As especificações técnicas, os projetos e a planilha orçamentária estão disponíveis em anexo a este Termo de Referência para consulta dos interessados, não podendo a Contratada alegar posteriormente, desconhecimento do mesmo ou falha que impossibilite a execução contratual;

6.1.9. É de responsabilidade da Contratada manter atualizados, no canteiro de obras, alvará, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, bem como manter no local todos os documentos interessantes e necessários à execução dos serviços;

6.1.10. O responsável técnico apresentado pela Contratada deverá acompanhar regularmente os serviços, registrando as informações de andamento das atividades no Diário de Obras, devidamente assinado;

6.1.11. Atestado de qualidade dos materiais: não serão exigidos atestados de qualidade dos materiais;

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

6.1.12. Antes do início da execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar os documentos listados a seguir. Em caso de acréscimo ou substituição de funcionários, a Contratada deverá apresentar as mesmas documentações antes do início das atividades do novo funcionário:

6.1.12.1. Relação dos empregados contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.1.12.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, devidamente assinada pela contratada ou documento equivalente que comprove a contratação;

6.1.12.3. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

6.1.12.4. Certificados de Cursos de NR35 – Trabalho em Altura para todos os profissionais que realizarão serviços acima de 2,0 (dois) metros de altura do solo, NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção para todos os funcionários e NR12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos para os funcionários que forem operar equipamentos durante a execução dos serviços. Caso a documentação não seja apresentada, a empresa não poderá iniciar a obra;

6.1.13. É de responsabilidade da Contratada a sinalização e o isolamento dos ambientes durante toda a execução dos serviços.

6.2. Local e horário da prestação dos serviços

6.1.2. Os serviços serão executados na Sede do Ministério Público de Sergipe, situada no endereço citado abaixo:

- Sede do Ministério Público de Sergipe: Avenida Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº. 505, Capucho, Aracaju/SE.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

6.1.3. Os serviços deverão ser previamente agendados junto à Fiscalização e deverão ser executados de segunda a sexta, no horário de 7h às 14h. Salvo casos excepcionais, nos quais, com autorização da Fiscalização, poderá ser agendado serviço em dias e horários diferentes.

6.3. Materiais a serem disponibilizados

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços contemplados no objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência, a Contratada deverá disponibilizar os materiais (sempre de primeira qualidade), equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto deste Termo de Referência.

6.3.2. A contratada deverá atender às especificações contidas neste Termo de Referência, que têm o objetivo de estabelecer o mínimo de qualidade exigida pelo Ministério Público do Estado de Sergipe.

6.3.3. A guarda de ferramentas, equipamentos e materiais da Contratada, ou fornecidos pela Contratada é de sua própria responsabilidade. O Contratante não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências. Deverão ser utilizadas ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado.

6.4. Vistoria

6.4.1. Com o objetivo de esclarecer dúvidas, é facultado ao licitante realizar vistoria nas dependências do Ministério Público de Sergipe, para verificar as condições de prestação dos serviços, tomar conhecimento de peculiaridades relacionadas ao fornecimento e avaliar o grau de complexidade das tarefas a serem desenvolvidas. A vistoria poderá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a abertura da licitação. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

6.4.2. A vistoria poderá ser agendada pelo telefone (79) 3209-2400, com o Setor de Engenharia e Manutenção, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 11:30h;

6.4.3. Ao comparecer no local para vistoria, o profissional indicado deverá apresentar cédula de identidade e ofício expedido pela LICITANTE, designando-o para realizar a vistoria;

6.4.4. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar **Declaração de Pleno Conhecimento das Condições e Peculiaridades do Local de Execução dos Serviços**, assinada pelo responsável técnico, afirmando que possui ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por sua opção, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes como fundamento para pleitear alterações contratuais, ressalvadas as hipóteses de fatos supervenientes ou informações não disponibilizadas pela Administração.

6.5. Especificação da garantia do serviço

6.5.1. A Contratada responderá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo da obra, ela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da reforma, nos termos do Art. 140, § 6º, da Lei 14.133/2021, permanecendo obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os materiais e serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções de correntes da execução da contratação, observado o disposto na legislação aplicável.

6.5.2. O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da reforma, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº. 14.133/2021.

6.5.3. Os equipamentos e materiais empregados na execução do objeto deverão observar os prazos de garantia fornecidos pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela adequada especificação, fornecimento, instalação e execução dos serviços e da responsabilidade quinquenal prevista no item 6.5.1, quando aplicável.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

6.5.4. Durante o período de garantia, constatada a existência de vício, defeito ou incorreção imputável à execução da reforma, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas e no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, a reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6.6. Procedimento de transição e finalização do contrato

6.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.7. Responsabilidades da Contratada

6.7.1. A Contratada será responsável por qualquer acidente ou dano causado pela execução os serviços que são objeto deste Termo de Referência.

6.7.2. A Contratada será responsável pelos danos causados ao Ministério Público de Sergipe ou a Terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou ainda seus terceirizados, mesmo em áreas que não façam parte do objeto deste documento.

6.7.3. A presença da fiscalização no local da realização dos serviços não diminuirá a responsabilidade da Contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificados no desenvolvimento dos serviços ou a eles relacionados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com o estabelecido neste instrumento e com as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

7.3. As comunicações entre o Órgão e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O Órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada (quando houver), do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) seu(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. Fiscal Técnico do Contrato

7.7.1. O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a sua execução, a fim de que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.2. Será designado pelo Diretor Administrativo do Ministério Público de Sergipe.

14 7.7.3. Anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.7.4. Deverá identificar qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato, expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços.

7.7.5. Deverá esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

7.7.6. O Fiscal do Contrato deverá adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

7.7.7. O Fiscal deverá conferir e certificar as faturas relativas às aquisições ou serviços e proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

7.7.8. O Fiscal deverá exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

7.7.9. O Fiscal deverá determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

7.7.10. Deverá receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços;

7.7.11. O Fiscal deverá dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais e verificar a correta aplicação dos materiais;

7.7.12.O Fiscal deverá requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços ou dos bens a serem adquiridos;

7.7.13.O Fiscal deverá realizar, na forma do art. 140 da Lei (Federal) no 14.133, de 1o de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

7.7.14.O Fiscal deverá propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, em caso de necessidade;

7.7.15. O Fiscal deverá realizar outras atividades compatíveis com a função, tais como: a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônicos e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores; b) vistar o diário de obras,

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

certificando-se de seu correto preenchimento; e c) verificar a correta construção do canteiro de obras.

7.7.16.O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.18. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.19. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1.O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

15 7.8.2. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

16 7.8.3. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

17 7.8.4. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18 7.8.5. O Gestor do Contrato tomará providências visando à formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 342/2023, art. 15, VII).

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à SEFINOR para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

8.1. Procedimentos para medição

8.1.1. As medições serão feitas em parcelas mensais. Caso a Contratada apresente medição de valor nulo (antes de finalizar todos os serviços) ou não apresente medição, a referida empresa estará sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, à exceção de quando a situação for autorizada pelo Fiscal.

8.1.2. A Contratada deverá apresentar a documentação para a primeira medição no prazo 30 (trinta) a 40 (quarenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço. Caso a referida medição não seja apresentada dentro do prazo, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência, à exceção de quando a situação for autorizada pelo Fiscal.

8.1.3. A Contratada deverá apresentar, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, referentes à apresentação da medição, os documentos listados abaixo:

8.1.3.1. Apresentação da planilha de medição para análise da Fiscalização;

8.1.3.2. Apresentação do diário de obra, com os registros do período de medição, assinado pelo responsável técnico, conforme ART ou RRT previamente emitida e quitada pela Contratada;

8.1.3.3. Apresentação do (s) CTR (s) (controle de transporte de resíduos), ou documento compatível, quando a medição contemplar também serviços associados à remoção de entulho;

8.1.3.4. Apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is);

8.2.1.1. Comprovação de regularidade junto ao INSS e ao FGTS;

8.2.1.2. Certidões negativas de débitos municipal, estadual e federal para que possam ser efetuados os pagamentos;

8.1.5. Caso seja apresentada alguma medição igual a zero, sem justificativa formal ao Ministério Público de Sergipe ou sem Termo de Paralisação da Obra/dos serviços, caracteriza abandono ou inexecução do Contrato e da obra ou serviço, o que resultará na aplicação das penalidades previstas neste documento.

8.1.6. As planilhas de medição deverão indicar, além do preço de cada serviço executado, o quanti-

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

tativo e o percentual executados por período e acumulado;

8.2. Recebimento do objeto:

8.3.7. Após a conclusão de todos os serviços a contratada deverá solicitar o recebimento provisório. Para solicitar o recebimento provisório, o local da execução dos serviços deve estar totalmente limpo.

8.3.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnicos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.9. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3.10. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e/ou haja inconformidades, defeitos ou incorreções no serviço prestado, sem prejuízo às penalidades aplicáveis.

8.3.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.6. A Contratada deverá refazer em até 5 (cinco) dias úteis, e às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Contratante. Quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, o Contratante poderá fixar prazo menor;

8.2.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual celebrado.

8.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

8.2.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contratos designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e da quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto Estadual nº 342/2023, art. 138, II e § 4º)

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.2.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (cláusula aplicada quando cabível).

8.2.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

8.2.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1. **Do pagamento**

8.3.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, mediante apresentação dos documentos listados abaixo:

8.3.3.1. Planilha de medição assinada pelo responsável técnico;

8.3.3.2. Diário de obra, com os registros do período de medição, assinado pelo responsável técnico, conforme ART ou RRT previamente emitida e quitada pela Contratada;

8.3.3.3. CTR (s) (controle de transporte de resíduos), ou documento compatível, quando a medição contemplar também serviços associados à remoção de entulho;

8.3.3.4. Apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is);

8.3.3.5. Nota Fiscal/Fatura.

8.3.3.6. Comprovação a regularidade junto ao INSS e ao FGTS;

8.3.2.1. Certidões negativas de débitos municipal, estadual e federal.

- A Contratante comprometer-se-á a efetuar o pagamento do valor da nota fiscal ou da fatura em até 15 (quinze) dias contados a partir da aprovação da Divisão de Engenharia e Manutenção do Ministério Público de Sergipe;
- Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

8.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.3.5. Os documentos supracitados, os quais são imprescindíveis para a concretização do pagamento, deverão ser apresentados à Diretoria Administrativa para conferência, cabendo a servidor designado pela Diretora Administrativa do Ministério Público de Sergipe atestar a respectiva nota fiscal, desde que constate que tudo está em conformidade com o instrumento contratual;

8.3.6. Constatada a regularidade da Contratada e atestada a execução dos serviços na nota fiscal apresentada, esta será encaminhada à Diretoria Financeira para pagamento;

8.3.7. Em caso de atraso no pagamento, por parte da contratante, incidirá multa de 2% sobre o valor da fatura no mês de atraso, juros de mora na ordem de 1% ao mês e correção monetária pelo IGP-DI.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento de proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Regime de execução:

9.2.1. O regime de execução do contrato será através de empreitada por preço unitário.

9.3. Critérios de aceitabilidade de preços

9.3.1. Ressalvado o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao orçamento estimado pela Administração, bem como preços unitários superiores aos constantes da planilha orçamentária, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na legislação aplicável.

a) O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº. 14.133/2021);

9.4. Exigências de habilitação:

Para fins de licitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1. Habilitação jurídica:

a) Ser pessoa jurídica, com Certidão de Registro e Comprovante de regularidade da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, expedidos pelo CREA (Conselho Regional de

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

Engenharia e Agronomia) ou pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto deste Termo de Referência.

9.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na dispensa eletrônica licitação;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

c) Caso a Licitante se encontre em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante, também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED mediante apresentação do comprovante de autenticação digital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da Proposta, demonstrando os seguintes indicadores contábeis:

- Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 aplicando a seguinte equação:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 aplicando a seguinte equação:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

- Índice de Endividamento Total (IET), igual ou inferior a 0,50 aplicando a seguinte equação:

$$IET = \frac{ET}{AT}$$

Onde:

- AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

- PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não-Circulante;

- ET = Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante;

- AT = Ativo Total,

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

e) Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, à data da apresentação da proposta, devendo à comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício financeiro (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

9.4.4. Qualificação Técnica:

9.4.4.1. Disposições Gerais

a) O licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, responsabilizando-se pela elaboração de sua proposta considerando as peculiaridades do local de execução dos serviços.

b) A licitante deverá possuir objeto social compatível com o objeto da contratação e estar legalmente habilitada, quando exigível, ao exercício das atividades objeto do contrato.

c) A licitante deverá apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente (expedidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU), bem como comprovar a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) para a responsabilidade técnica, perante o respectivo conselho profissional competente.

9.4.4.2. Capacidade Técnico-Operacional

a) A licitante deverá apresentar certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, regularmente emitidos, que comprovem sua capacidade operacional na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

b) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, consideram-se parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, os seguintes serviços:

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

- Execução obra ou reforma em edificação pública ou comercial;

- Revestimento de mármore, granito ou pedra natural.

c) O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pela Administração, as informações e os documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como cópia do contrato que lhes deu suporte, notas fiscais, endereço atualizado da contratante, local de execução dos serviços e outros documentos necessários à verificação da autenticidade e veracidade das informações.

9.4.4.3. Capacidade Técnico-Profissional

a) A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado para exercer a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

b) O profissional indicado deverá possuir registro ativo e regular perante o conselho profissional competente, conforme sua área de atuação (CREA ou CAU).

c) A licitante deverá comprovar que o profissional indicado integrará sua equipe técnica responsável pela execução dos serviços, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado

- Contrato Social devidamente registrado, quando sócio

- Contrato de prestação de serviços, quando profissional contratado

- Declaração ou termo de compromisso firmado pelo profissional, assumindo a obrigação de integrar o quadro técnico da empresa e exercer a responsabilidade técnica pela obra, caso a licitante seja vencedora do certame.

d) O profissional indicado deverá comprovar sua experiência técnico-profissional mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT de serviço concluído, quando cabível, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s), emitida(s) na forma das normas do conselho profissional competente, que comprove(m) sua responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da contratação, relativamente às

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

parcelas de maior relevância ou valor significativo, contemplando, no mínimo, experiência na execução dos seguintes serviços:

- Execução obra ou reforma em edificação pública ou comercial;

- Revestimento de mármore, granito ou pedra natural.

e) O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) deverá(ão) participar efetivamente da execução da obra objeto do contrato, admitindo-se sua substituição somente por profissional de experiência equivalente ou superior, previamente aprovada pela Administração.

9.4.4.4. Responsabilidade Técnica

a) Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão possuir habilitação compatível com as atividades desempenhadas, observando-se as atribuições profissionais definidas pelo CREA ou CAU.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 495.951,46 (quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos), conforme valores unitários apostos na tabela inserida no item 4.1 deste Termo de Referência.

10.2. Para determinação do quantitativo e do valor da contratação, foi elaborado orçamento detalhado, o qual se encontra em anexo a esse Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Unidade Orçamentária: 1.11101

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

b) Fonte de Recursos: 2501

c) Função/Subfunção/Programa: 03.091.0007

d) Grupo de Despesa: 4.4.90.51

12. EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo Diploma Legal.

12.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições da contratação, os acréscimos ou supressões que sejam feitos no objeto do presente Termo de Referência. Nestas os acréscimos estarão limitados em no máximo de 50% (cinquenta por cento) de seu valor inicial atualizado, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

14. DO PREÇO E DO REAJUSTE

14.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano da data limite para apresentação da proposta.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção).

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante/Contratado que incorrer na prática de infração prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 está sujeito às disposições previstas no art. 156 e seguintes da referida norma. O Ministério Público de Sergipe poderá, conforme o caso, aplicar as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

15.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução, sem prejuízo de análise visando à eventual extinção do contrato.

15.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 03 (três) anos.

15.1.4. Para cada mês que a empresa contratada apresentar medição igual a zero, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) em cima do valor total do contrato, à exceção de casos formalmente justificados e aprovados pela fiscalização.

15.1.5. Será aplicada uma multa de 0,1% do valor total do contrato por dia de atraso no prazo final da entrega final da obra/reforma, à exceção de casos formalmente justificados e aprovados pela fiscalização.

15.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos.

15.2. As demais sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

15.3. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Contratante, descontado da garantia prestada ou cobrado judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.7. A reabilitação do licitante/Contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade poderá ocorrer, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

16.1. As partes contratantes declaram ter conhecimento das regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, comprometendo-se a observá-las no cumprimento das obrigações assumidas em razão desta relação, na medida de suas atividades e responsabilidades e, ainda:

16.1.1. A Contratante poderá tratar dados pessoais do(s) representante(s) legal(is) da Contratada, inclusive transferi-los e compartilhá-los para outras empresas ou organizações que estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e tenham estabelecido e adotado medidas de segurança da informação, desde que tais ações sejam necessárias para o desenvolvimento dos procedimentos e atividades da Contratante e estejam fundamentadas por uma das bases legais que autorizam o tratamento.

16.1.2. Em nenhum caso, os dados pessoais do(s) representante(s) legal(is) da Contratada serão expostos sem causa ou justificativa.

16.1.3. A Contratada declara estar ciente de que a Contratante possui Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, que respeita e observa as legislações pertinentes ao tema, e que o objetivo é informá-lo sobre a importância da privacidade nas relações contratuais e sobre a necessidade de pautar suas atividades administrativas em consonância com os termos das Políticas Internas e da LGPD.

16.1.4. No âmbito da relação contratual regida por este termo, a Contratada deverá observar a devida reserva em relação a todas as informações de natureza técnica, administrativa, financeira, processual ou confidencial que sejam de propriedade da Contratante ou de seus Membros e Servidores e/ou qualquer outra pessoa ou Instituição a que tenha acesso no exercício de suas funções.

16.1.5. Fica acordado pelas partes que, durante e após o término da relação contratual, a Contratada tem a obrigação de manter total confidencialidade em relação aos assuntos descritos neste termo e aos quais tenha acesso em virtude da contratação.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

16.1.6. A infração ao disposto nesta cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a parte infratora às indenizações por perdas e danos previstos na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata do instrumento.

17. SUSTENTABILIDADE

17.1. A empresa Contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas que respeitem os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com os critérios citados abaixo:

17.1.1. Adoção de práticas que evitem o desperdício de água potável;

17.1.2. Planejamento e boa gestão da obra para evitar desperdício de matéria-prima;

17.1.3. Realizar bota-fora em local adequado e licenciado, sendo a CONTRATADA obrigada a apresentar à CONTRATANTE o ticket de descarte;

17.1.4. Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços;

17.1.5. Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais;

17.1.6. Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;

17.1.7. Realizar diariamente a organização da obra, sendo possível verificar todos os materiais presentes no local, visando evitar aquisição de mais material que possa ser desperdiçado posteriormente;

17.1.8. Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

18.1.1. DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES – para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

a) Em caso de divergências entre o Termo de Referência e as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), prevalecerão sempre estas últimas;

b) Em caso de dúvidas quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, será consultada a Fiscalização do Contrato.

LISTA DE ANEXOS

ANEXO I – Orçamento da reforma;

ANEXO II – Cronograma Físico-financeiro;

ANEXO III – Especificações Técnicas;

ANEXO IV – Curva ABC de insumos;

ANEXO V – Curva ABC de serviços;

ANEXO VI – Projeto 01/03 – Balcão da recepção;

ANEXO VII – Projeto 02/03 – Detalhamento de mármores do auditório e frente dos elevadores;

ANEXO VIII – Projeto 03/03 – Planta geral com piso elevado.

ANEXO IX – Fotos das alterações previstas.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 43/2026

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

AO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

PROPOSTA AO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 43/2026

1. DADOS DA LICITANTE VENCEDORA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO: CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

BANCO:

AG. Nº: CONTA CORRENTE:

2. DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 43/2026 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para a realização de reforma para modernização do pavimento térreo, pintura dos corredores da Sede do Ministério Público de	Unidade	01	

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

	Sergipe e substituição de carpete do colégio de procuradores de justiça.			

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: _____.

Observações:

- O fornecedor deverá construir a planilha de formação de preços seguindo as orientações do Termo de Referência, em especial o disposto no seu item 4.

- Dados bancários (banco, agência, conta corrente)_____

Data: ____/____/2026.

PROPONENTE (Carimbo e Assinatura)

(CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COM CEP, NÚMEROS DE TELEFONE, E-MAIL)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

O preço máximo que a Administração se dispõe a pagar pelos itens e o lote está descrito na tabela abaixo:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para a	Unidade	01	R$ 495.951,46

	realização de reforma para modernização do pavimento térreo, pintura dos corredores da Sede do Ministério Público de Sergipe e substituição de carpete do colégio de procuradores de justiça.			

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO 37/2009 DO CNMP

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedações previstas na Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/2017-CNMP, em especial no artigo 3º e alterações posteriores.

Aracaju, ___ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal

* A vedação, conforme o artigo 3º, §1º e §2º, "não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

servidor gerador da incompatibilidade" e "se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização".

ANEXO V

CONTRATO Nº XX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE E A XXXXXXX.

O Ministério Público do Estado de Sergipe pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio, nº 505 – Centro Administrativo Augusto Franco – Bairro Capucho, Aracaju-SE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.168.687/0001-10, representada neste Ato pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. Nilzir Soares Vieira Junior**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **XXXXX.**, estabelecida na XXXX, CEP: XXX, inscrita no CNPJ nº XXX, representada legalmente pelo seu Sócio Administrador, **Sr. XXXXX,** têm entre si, justo e avençado, o presente instrumento, decorrente *da XXXXX* e seus anexos, que será regido pelas normas da Lei nº 14.133 de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o de prestação de serviços de reforma para modernização do pavimento térreo, pintura dos corredores da Sede do Ministério Público de Sergipe e substituição de carpete do colégio de procuradores de justiça, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência da XXXXXX.

1.2. Objeto da contratação de modo resumido:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Reforma para modernização do pavimento térreo, pintura dos corredores da Sede do Ministério Público de Sergipe e substituição de carpete do colégio de procuradores de justiça	Unidade	01		
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência da XXXXXXX;

1.2.2. O Edita do XXX;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura na forma dos artigos 105 e 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência deste Contrato será automaticamente prorrogado quando o seu objeto não for concluído no período inicialmente firmado, nos termos do art. 111, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. Caso o CONTRATADO solicitar a prorrogação dos prazos pactuados, deverá ela está acompanhada de justificativa, a qual será submetida a aprovação da autoridade competente.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. As especificações técnicas do objeto e dos requisitos da contratação constam no Termo de Referência do XXX, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1. Só é permitida a subcontratação do item relativo ao piso elevado.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a coordenação e a supervisão das atividades da subcontratada, bem como responder perante ao rigoroso cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total do contrato é de R$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – O MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O modelo da execução do objeto e do modelo de gestão do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência do xxxx.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Os critérios de medição, de recebimento e a forma de pagamento são aqueles previstas no Termo de Referência do XXXX.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

8.2. Após o interregno de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção).

8.3. O reajuste de que trata o subitem anterior incidirá exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4. O reajuste será formalizado mediante simples apostilamento, sendo dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência do XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitar-se-á, garantido o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, nos termos do art. 156 do mesmo diploma legal:

10.1.1. Advertência, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não justifique a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, inciso I e § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

10.1.2. Multa de mora: na hipótese de atraso injustificado na prestação do serviço, a contratada estará sujeita aos seguintes parâmetros, observando-se o item 15.1.2 do Termo de Referência do XX:

a) de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução, sem prejuízo de análise visando à eventual extinção do contrato;

b) Para cada mês que a empresa contratada apresentar medição igual a zero, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) em cima do valor total do contrato, à exceção de casos formalmente justificados e aprovados pela fiscalização.

c) Será aplicada uma multa de 0,1% do valor total do contrato por dia de atraso no prazo final da entrega final da obra/reforma, à exceção de casos formalmente justificados e aprovados pela fiscalização

10.1.3. Multa compensatória: decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, fixada de forma proporcional à gravidade da infração, observados os limites de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, conforme os parâmetros e limites definidos no art. 156, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

10.1.3.1. Critérios para Aplicação da Multa Compensatória: Para a gradação e aplicação da multa compensatória, a Administração considerará a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Ministério Público de Sergipe e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, em estrita observância ao art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

10.1.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Sergipe, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Para a aplicação de qualquer das sanções, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultando-se à Contratada a apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, conforme dispõem os arts. 157, *caput*, e 158, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrado judicialmente, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.6. A contagem do período de atraso na execução das obrigações será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

10.7. A reabilitação da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade será admitida, desde que cumpridos, cumulativamente, os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. A multa compensatória, que possui caráter de prefixação de perdas e danos, não impede a Administração de exigir a reparação integral dos prejuízos suplementares, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021. Restando configurada a inexecução, a Administração promoverá a conversão da multa de mora em multa compensatória e procederá à extinção unilateral do contrato, conforme autoriza o art. 162, parágrafo único, do mesmo diploma legal.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
11.2. A extinção do contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
11.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo Diploma Legal.
11.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.5.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas oriundas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2026, obedecendo à classificação abaixo, com dotação, assim discriminada:

CÓD DA UNIDADE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 125, caput, da Lei nº 14.133/2021. Excepcionalmente, por tratar-se de reforma de edifício, os acréscimos poderão atingir o limite de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em estrita conformidade com o parágrafo único do art. 125 da mesma Lei.

14.3. O Ministério Público de Sergipe terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação da Contratada, para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

15.1. As partes contratantes declaram ter conhecimento das regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, comprometendo-se a observá-las no cumprimento das obrigações assumidas em razão desta relação, na medida de suas atividades e responsabilidades e, ainda:

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

15.1.1. A Contratante poderá tratar dados pessoais do(s) representante(s) legal(is) da Contratada, inclusive transferi-los e compartilhá-los para outras empresas ou organizações que estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e tenham estabelecido e adotado medidas de segurança da informação, desde que tais ações sejam necessárias para o desenvolvimento dos procedimentos e atividades da Contratante e estejam fundamentadas por uma das bases legais que autorizam o tratamento.

15.1.2. Em nenhum caso, os dados pessoais do(s) representante(s) legal(is) da Contratada serão expostos sem causa ou justificativa.

15.1.3. A Contratada declara estar ciente de que a Contratante possui Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, que respeita e observa as legislações pertinentes ao tema, e que o objetivo é informá-lo sobre a importância da privacidade nas relações contratuais e sobre a necessidade de pautar suas atividades administrativas em consonância com os termos das Políticas Internas e da LGPD.

15.1.4. No âmbito da relação contratual regida por este termo, a Contratada deverá observar a devida reserva em relação a todas as informações de natureza técnica, administrativa, financeira, processual ou confidencial que sejam de propriedade da Contratante ou de seus Membros e Servidores e/ou qualquer outra pessoa ou Instituição a que tenha acesso no exercício de suas funções.

15.1.5. Fica acordado pelas partes que, durante e após o término da relação contratual, a Contratada tem a obrigação de manter total confidencialidade em relação aos assuntos descritos neste termo e aos quais tenha acesso em virtude da contratação.

15.1.6. A infração ao disposto nesta cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a parte infratora às indenizações por perdas e danos previstos na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata do instrumento.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

16.1. Como condição para a assinatura do presente Contrato e emissão da Ordem de Serviço, a Contratada, além de comprovar a manutenção das condições de habilitação, deverá apresentar GARANTIA correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, percentual este que poderá ser majorado para até 10% (dez por cento) nas hipóteses legais. A referida garantia deverá ser apresentada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação do certame e em momento anterior à assinatura do contrato, conforme disposto no art. 96, § 3º, e no art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Os critérios de sustentabilidade são aquelas previstas no Termo de Referência do XXX

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca Aracaju/SE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo

Aracaju, XX de outubro de 2026

Nilzir Soares Vieira Junior
Procurador-Geral de Justiça

XXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

1.

2.